PROTOCOLO	1693838/2023 (SICCAU) 00164.000246/2024-94 (SEI)
INTERESSADA	SUZIANE REGINA SILVA DA ROCHA
ASSUNTO	DENÚNCIA
DELIBERAÇÃO Nº 284/2024 – CEF CAU/MT	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CEF, reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 16 de setembro de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 94 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR N°. 0146-003/2024, de 21 e 22 de março de 2024 do CAU/BR revogou a DPOBR n° 0088-01/2019, que outrora aprovava "recusar a concessão do registro profissional, pelos CAU/UF, aos egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo realizados na modalidade de ensino a distância."

Considerando que a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR N°. 0146-003/2024, de 21 e 22 de março de 2024 do CAU/BR orientou aos CAU/UF que seja efetuado o registro profissional de egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que atendem aos requisitos estabelecidos pelo artigo 6º da Lei nº 12.378, de 2010, e pelos demais normativos que regulam a matéria no âmbito do CAU, independentemente da modalidade de oferta do curso.

Considerando que o curso de Arquitetura e Urbanismo na modalidade EAD mantido pela Faculdades AJES possui em seu ato regulatório a Portaria nº. 1.096 de 20 de dezembro de 2022 da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, que apresenta o reconhecimento do curso bacharelado em Arquitetura e Urbanismo na modalidade educação à distância com prazo de validade vinculado ao ciclo avaliativo, encontrando-se, portanto, devidamente regular.

Considerando o relatório e voto do Conselheiro Relator Rafael Leandro Rodrigues dos Santos.

DELIBEROU:

- 1. Aprovar o relatório e o voto do Conselheiro Relator e determinar o **ARQUIVAMENTO** da denúncia formulada por Suziane Regina Silva da Rocha.
- 2. Encaminhe-se ao Setor do Atendimento do CAU/MT para notificação da interessada.
- 3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Carmelina Suquerê de Moraes, Rafael Leandro Rodrigues dos Santos, Ana Flávia Leão Preza e Ana Cristina Soares de Lima; **00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausências.**

CARMELINA SUQUERÊ DE MORAES

Coordenadora

RAFAEL LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

Coordenador adjunto

ANA FLÁVIA LEÃO PREZA

Membro

ANA CRISTINA SOARES DE LIMA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leandro Rodrigues Dos Santos**, **Coordenador(a) adjunto(a)**, em 16/09/2024, às 15:21 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carmelina Suquere De Moraes**, **Coordenador(a)**, em 16/09/2024, às 15:23 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Leão Preza**, **Conselheiro(a) Estadual**, em 16/09/2024, às 15:30 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Soares De Lima**, **Conselheiro(a) Estadual**, em 16/09/2024, às 16:28 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **BC145326** e informando o identificador **0338832**.

Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305 | CEP 78045-000 - Cuiabá/MT

00164.000246/2024-94 0338832v3